

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.969, DE 2022

Dispõe sobre a transformação de cargos de Analista do Ministério Público da União em cargos de Procurador de Justiça Militar, de Promotor de Justiça Militar e em cargos em comissão que especifica, no âmbito do Ministério Público Militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam transformados 23 (vinte e três) cargos **vagos** de Analista do Ministério Público da União em 04 (quatro) cargos de Procurador de Justiça Militar, 02 (dois) cargos de Promotor de Justiça Militar e nos cargos em comissão constantes do Anexo Único desta Lei, no âmbito do Ministério Público Militar.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas ao Ministério Público da União no orçamento geral da União.

Parágrafo único. O provimento dos cargos criados por esta Lei observará o artigo 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO ÚNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

FUNÇÕES/NÍVEL (CARGO EM COMISSÃO – CC)	QUANTIDADE
CC-1	17

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado MURILO GALDINO
Relator

